



REQUERIMENTO Nº 8022/2022

Requeremos à Mesa Diretora desta Casa Legislativa, ouvido o Plenário e cumpridas as exigências normativas, que seja encaminhada **Indicação** ao **Secretário de Educação do Recife**, o **Sr. Fred Amâncio**, para que **seja assegurado o pleno funcionamento de todas as turmas do Centro Municipal da Educação Infantil - Novo Pina**.

JUSTIFICATIVA

Recebemos denúncias de que a creche do Centro Municipal da Educação Infantil - Novo Pina não tem apresentando um funcionamento regular e que as pessoas responsáveis pelas crianças ficam sabendo no mesmo dia se a mesma vai funcionar ou, ainda, são informadas antes do término do horário de expediente que precisarão buscar seus filhos porque as aulas vão encerrar. Por conta disso, as maiores prejudicadas são as mães, que ficam sem poder trabalhar fora para ficar com os filhos. Em 2020, primeiro ano da pandemia de Covid19, com creches fechadas, o patamar de participação das mulheres no mercado de trabalho é o menor desde 1990. Sem ter com quem deixar os filhos e com uma sobrecarga nas tarefas domésticas, muitas tiveram que deixar os empregos para cuidar da família, de acordo com dados do Instituto de Pesquisa



GABINETE DA VEREADORA DANI PORTELA

Econômica Aplicada (Ipea)¹. Diante de uma gestão municipal que tem anunciado investimentos em ampliação de vagas e construção de creches, é coerente que se tome providências para suprir as dificuldades de funcionamento do CMEI Novo Pina.

Lembramos aqui que a luta em defesa da creche é central para essas mulheres, pois muitas, trabalhadoras informais e mães solo, têm que sair diariamente para garantir o sustento da família e precisam deixar seus filhos com alguém. Há, ainda, as que precisam levá-los para o trabalho, como foi o caso da trabalhadora doméstica Mirtes Renata, que em plena pandemia, em 2 de junho de 2020, teve que levar seu filho de apenas 5 anos, Miguel Otávio, para a casa dos patrões e, no momento em que a criança estava aos cuidados da patroa, foi deixado sozinho no elevador do edifício, caindo do nono andar.

Entendemos que a defesa da creche é um direito das crianças, mas também uma forma de fazer justiça social com as mulheres e diminuir as desigualdades que a sociedade machista, racista e capitalista estrutura e que fazem que mulheres negras e pobres não possam vislumbrar outras possibilidades de vida fora do ambiente doméstico. Partindo de uma perspectiva inspirada em Paulo Freire, em que a educação precisa ser libertadora e libertária, vemos ainda na temática da infância a centralidade da concepção de que crianças são sujeitos de direitos. Precisamos escutá-las, estimular em seu crescimento a participação e, por exemplo, ouvir o que elas pensam que pode ser melhorado na escola, na quadra, no seu bairro etc.

Além disso, compreendemos que é preciso que a criança seja vista como sujeito de direitos e que se discuta isso no ambiente escolar não só com elas, mas com suas famílias num processo de formação em coletivo. Proteger a criança e cuidar dela para que tenha vida plena e desenvolva seu potencial humano é dever da família, da sociedade e do Estado.

De acordo com o artigo 208, inciso IV da Constituição Federal, é dever do Estado garantir a educação infantil, em creche e pré-escola, às crianças até 5 (cinco)

¹ Disponível em: <<https://g1.globo.com/economia/concursos-e-emprego/noticia/2020/09/05/com-creches-fechadas-na-pandemia-participacao-de-mulheres-no-mercado-de-trabalho-e-a-menor-desde-1990.ghtml>>. Acesso em: 29/06/2022.



GABINETE DA VEREADORA DANI PORTELA

anos de idade. Além disso, a Constituição ainda afirma, em seu artigo 211, que para garantir esse direito, os estados, o DF, os municípios e a União devem se organizar em regime de colaboração.

Toda criança tem direito à creche, como também de ser cuidada e educada. Mas, hoje, 57% das crianças de 0 a 3 anos não têm acesso à creche no Recife, um dos maiores índices do país². Elas têm o direito de aprender a ler, escrever e, sobretudo, de ter um olhar crítico para um mundo, algo que a leitura mecânica por si só não proporciona. Toda criança tem o direito ao respeito, a brincar, à liberdade de crença, segundo preconiza o próprio Estatuto da Criança e do Adolescente³.

Portanto, visando ao pleno funcionamento do CMEI Novo Pina, contamos com o apoio dos(as) ilustres pares desta Casa Legislativa para a aprovação deste requerimento.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 30 de junho de 2022.

DANI PORTELA

Vereadora da Câmara Municipal do Recife

²

Disponível

em:

<<https://g1.globo.com/educacao/noticia/2020/08/25/mais-de-5-milhoes-de-criancas-de-0-a-3-anos-precisa-m-de-creche-no-brasil-aponta-levantamento.ghtml>>. Acesso em: 29/06/2022.

³ Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18069.htm>. Acesso em: 29/06/2022.

